



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Altera Lei nº 4.141, de 14 de março de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo do Município de Campo Belo a criar programa para doação de ração para ONG’s de proteção animal e protetores independentes”.

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõem a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei nº 4.141, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo do Município de Campo Belo a criar programa para doação de ração para Organizações da Sociedade Civil de proteção animal e protetores independentes.

Art. 2º. A Lei nº 4.141, de 14 de março de 2023, arts. 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campo Belo autorizado a criar programa que tenha por finalidade a doação de ração para as Organizações da Sociedade Civil de proteção de animais e protetores independentes, previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A doação para Organizações da Sociedade Civil deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2004, só podendo ser feita por meio de chamamento público.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, organizar e estruturar o programa, caso seja criado, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios para doação, distribuição, e fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das Organizações da Sociedade Civil e protetores independentes.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Recebi a cópia em 07/10/2025

Relator: *[Assinatura]*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTÊNCIA

RECEBI CÓPIA EM 07/10/2025

Relator: *[Assinatura]*

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

RECEBI CÓPIA EM 07/10/2025

Relator: *[Assinatura]*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebi a cópia em 07/10/2025

Relator: *[Assinatura]*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2025.


Clésio Reis Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei nº 4.141/2023 visa aprimorar a redação e a aplicabilidade do programa de doação de ração para entidades de proteção animal no Município de Campo Belo, garantindo maior clareza jurídica e alinhamento com a legislação federal vigente.

A substituição do termo "ONG's" por "Organizações da Sociedade Civil" reflete a terminologia adequada e reconhecida pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), assegurando conformidade legal e facilitando a implementação do programa. Essa mudança evita ambiguidades e fortalece a segurança jurídica nos processos de chamamento público, que são obrigatórios para repasses de recursos públicos a entidades do terceiro setor.

A iniciativa também reforça o compromisso do Município com o bem-estar animal, ampliando o alcance do programa e incentivando a participação organizada da sociedade civil. A alteração proposta, portanto, não apenas corrige imprecisões técnicas, mas também fortalece a transparência, a fiscalização e o impacto social da lei original.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício da causa animal e da gestão pública eficiente.